Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 554/2024

Ref.: Projeto de Lei nº 554/2024

Assunto: Concede Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial – Poder Legislativo

A Revisão Geral Anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos servidores e aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal a correção do valor remuneratório.

A Revisão Geral Anual leva em conta o índice de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento).

De outro tanto, será concedido Reajuste Salarial de 1,18% (um vírgula dezoito por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados, não incidindo sobre os subsídios dos Agentes Políticos, por vedação legal.

O referido projeto é enviado à Câmara Municipal após reuniões realizadas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

CMSBS 16/02/2024 16:07

Câmara Municipal São Bento do Sul 2

PROJETO DE LEI Nº 554, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO/2023 A JANEIRO/2024 E REAJUSTE SALARIAL – PODER LEGISLATIVO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1° de fevereiro de 2024, Revisão Remuneratória Geral Anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) no período de fevereiro/2023 a janeiro/2024.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial no percentual de 1,18% (um vírgula dezoito por cento) aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionados, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete